

LICITAÇÃO N. 024/2013/DETRAN-GO 6 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO 201300025002966

DATA DA REALIZAÇÃO: 31 de julho de 2013, às 09:00 horas (Horário de Brasília) LOCAL: Gerência de Licitações/DETRAN à Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim ó Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE :GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DETRAN/GO RECURSO: Fonte 20 ó Recursos Diretamente Arrecadados

1 ó PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás ó DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria nº. 665/2011 ó Gab. Presidência 20/12/2011, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), do tipo MENOR PREÇO, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201300025002966, decorre da necessidade de contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em equipamentos de informática (impressora matricial da marca Epson modelo FX 2190) pertencentes ao acervo patrimonial do DETRAN/GO. O presente certame será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 17.928 de 27 dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de Outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e www.detran.go.gov.br de livre acesso.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao horário fixado.

Obs: No presente certame não serão concedidos os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos Arts. 5°, 6° e 7° do Decreto Estadual nº 7.466/2011 uma vez que o valor estimado e autorizado para execução dos serviços é superior ao previsto no art. 5° do mesmo Decreto, desobrigando sua aplicação, e não sendo vantajoso à Administração a adoção destes benefícios ou ainda podendo representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2 ó OBJETO

2.1 ó Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em equipamentos de informática (impressora matricial da marca Epson modelo FX 2190) pertencentes ao acervo patrimonial do DETRAN/GO, conforme especificação e quantitativo discriminado no Anexo I, deste Edital.



3 ó DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 ó Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos, bem como estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br.
- 3.2 ó É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;
- 3.3 ó Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.
- 3.4 ó Como condição para participação do presente pregão é necessário, previamente, o credenciamento, que se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.
- 3.5 ó A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.6 ó Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS.
- 3.7 ó Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4 ó DO CADASTRAMENTO

- 4.1 ó A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.
- 4.2 ó Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção login do FORNECEDORÖ, conforme instruções nele contidas.



- 4.3 ó A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.
- 4.4 ó Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado terá até o quinto dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas nos certames. A Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás terá um prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.
- 4.5 ó A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5 ó DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 ó O credenciamento se dará por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual:
- 5.2 ó A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- 5.3 ó O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;
- 5.4 ó O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;
- 5.5 ó O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.6 ó O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos por lei.

6 ó DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 ó As propostas de preços deverão ser enviadas, na data e horários previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente através do site www.comprasnet.go.gov.br. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta de preços previstas no edital e seus anexos.



- 6.2 ó Todas as condições e exigências para o fornecimento do produto descrito no item 2, subitem 2.2 do Anexo I Termo de Referência, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta de preço.
- 6.3 ó O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar da data marcada para a abertura da mesma.
- 6.4 ó Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.
- 6.5 ó Ao final da sessão de lances, o licitante vencedor deverá encaminhar planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, juntamente com os documentos de habilitação, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO ó Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº ó Cidade Jardim, Goiânia ó GO. As regras para o procedimento do envio dos envelopes deste subitem estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I.
- 6.6 ó As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter, obrigatoriamente, a marca, qualidade ou tipo do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.
- 6.6.1 ó A proposta de preço deverá ser apresentada considerando-se a descrição do objeto constante apenas neste Edital.
- 6.6.2 ó Ao término da fase de inserção das propostas, se a licitante tiver ofertado proposta com valor unitário, de qualquer item que compõe o lote de interesse, acima do preço unitário estimado, estabelecido no subitem 2.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a mesma será desclassificada.
- 6.7 ó Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia õaproximadaö ou õaproximadamente", a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.
- 6.8 ó A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.

7 ó DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 ó Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto no Termo de Referência, Anexo I, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.
- 7.2 ó Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3 ó Dos Lances



- 7.3.1 ó Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Termo de Referência. Anexo I.
- 7.3.2 ó Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.
- 7.3.3 ó Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do licitante.
- 7.3.4 ó O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.3.5 ó Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.3.6 ó Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 7.3.7 ó No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3.8 ó Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.
- 7.3.9 ó Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.3.10 ó O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

8 ó DO JULGAMENTO

8.1 ó O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência, Anexo I.



- 8.2 ó Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.3 ó Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4 ó Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.5 ó Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.6 ó Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 8.7 ó Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação.
- 8.8 ó Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.
- 8.9 ó Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei Fed. nº 10.520/02 c/c com o § 2º do art. 64 da Lei Fed. nº 8.666/93.
- 8.10 ó Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.
- 8.11 ó Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site.

9 ó DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:
- 9.1 ó CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás e/ou cadastro simplificado ó caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros , coordenados pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, atualizados e em vigência.
- 9.2 ó Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 9.6, 9.7 e 9.8, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS,



estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 9.7.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

- 9.3 ó ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tem realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.
- 9.4 ó Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

			~	
DECT	A T)	1		\sim
DECL	$\Delta \mathbf{R}$	ΔI	Δ	()
	Δ IX	Δ	$-\mathbf{\Lambda}$	v

A empresa	, CNPJ n.º	,	declara, so	b as
penas da lei, que, até a presente data,	inexistem fatos	impeditivos para sua	habilitação	o, no
presente processo licitatório, ciente da o	brigatoriedade d	e declarar ocorrências	s posteriores	3.
DATA E LOCAL				
assinatura do Diretor ou Representante	Legal			

9.5 ó Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

9.6 ó Habilitação Jurídica

- 9.6.1 ó Carteira de identidade;
- 9.6.2 ó Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.6.3 ó Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.6.4 ó Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.6.5 ó Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7 ó Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.7.1 ó Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ó CNPJ;
- 9.7.2 ó Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 9.7.3 ó Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.7.4 ó Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 9.7.5 ó Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.
- 9.7.6 ó Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 9.7.7 ó Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ó CNDT).

9.8 ó Qualificação Econômico-Financeira

- 9.8.1 ó Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.8.2 ó Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);
 - a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILC=AC/PC sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante. II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILG=AC+RLP/ET sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total. III) Índice de Liquidez Seca igual (ILS) ou superior a 1,00 (um inteiro), onde: LS corresponde a Liquidez Seca, AC corresponde a Ativo Circulante, ESTOQUE corresponde ao estoque da empresa descrito nas demonstrações contábeis e PC corresponde a Passivo Circulante;
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea õaö deste subitem;
 - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item õlö supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar



patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado ó do último ano base exigido em Lei.

- 9.9 ó Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.9.1 ó Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.9.2 ó A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado as condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.
- 9.9.3 ó A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.
- 9.10 ó Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10 ó QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 ó Para a habilitação relativa à qualificação técnica na presente licitação será necessário:
- 10.1.1 ó Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração ó CRA da região que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto a ser contratado;
- 10.1.2 ó Atestado, registrado no CRA, emitido por entidade pública ou privada, comprovando experiência da proponente em prestação de serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter, ainda, o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável pelo atestado e a especificação do serviço prestado;
- 10.1.3 ó Demais exigências previstas no edital.

11 - DOS RECURSOS

11.1 ó Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de



recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.

- 11.1.1 ó As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO ó Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº ó Cidade Jardim, Goiânia ó GO. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.
- 11.2 ó Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.
- 11.3 ó Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.
- 11.4 ó A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.
- 11.5 ó Os recursos serão decididos no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.
- 11.6 ó O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 ó O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

12 ó DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 ó Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.
- 12.2 ó Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.

13 ó DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

- 13.1 ó Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.
- 13.2 ó O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.



- 13.3 ó O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.
- 13.4 ó Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 - DO PAGAMENTO

- 14.1 ó O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I.
- 14.1.1 ó Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.
- 14.1.2 ó Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 14.2 ó A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Termo de Referência, Anexo I.

15 ó DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 ó A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2 ó As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 15.3 ó A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, além das penalidades previstas no item 15.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:
 - a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16 ó DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 ó Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.2 ó É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.3 ó A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.5 ó Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultantes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda dos prejuízos resultantes de sua desconexão do sistema.
- 16.6 ó Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (Decreto nº 7.468, de 20 de outubro de 2011).
- 16.7 ó A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 16.8 ó A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.8.1 ó Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e dirigidos ao Sr Pregoeiro do DETRAN/GO e deverão ser protocolados diretamente na Gerência de Licitações, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.



- 16.8.1.1 ó A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.
- 16.8.2 ó Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.9 ó A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do DETRAN/GO, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.
- 16.10 ó A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80, Lei Federal. N ° 8.666/93.
- 16.11 ó O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, no quadro mural da CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.
- 16.12 ó Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ó TCE e/ou, órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Governo do Estado de Goiás, inclusive o órgão encarregado do controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios firmados por órgãos da Administração Pública estadual, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.
- 16.13 ó Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Gerência de Material e Patrimônio Sra. Cárita Bessa de Souza Cruvinel, fone 3272 8345, em horário comercial.

17 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

- 17.1 ó Anexo I ó Termo de Referência;
- 17.2 ó Anexo II ó Projeto Básico;
- 17.3 ó Anexo III ó Recibo do Edital;
- 17.4 ó Anexo IV ó Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, aos 28 dias do mês de maio de 2013.

Daniella Sousa Manço Véras Pregoeira DETRAN/GO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 024/2013 ó DETRAN/GO Processo n.201300025002966

1 ó INTRODUÇÃO:

1.1 ó A abertura do presente procedimento licitatório em atendimento a Requisição de Despesas nº 010/2013, decorre da necessidade de contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em equipamentos de informática (impressora matricial da marca Epson modelo FX 2190) pertencentes ao acervo patrimonial do DETRAN/GO.

Obs: No presente certame não serão concedidos os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos Arts. 5°, 6° e 7° do Decreto Estadual n° 7.466/2011 uma vez que o valor estimado e autorizado para execução dos serviços é superior ao previsto no art. 5° do mesmo Decreto, desobrigando sua aplicação, e não sendo vantajoso à Administração a adoção destes benefícios ou ainda podendo representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

- 1.1.2 ó O objetivo da contratação de empresa especializada para manutenção das impressoras matriciais é melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários do DETRAN/GO, mediante o pronto atendimento.
- 1.2 ó A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site www.comprasnet.go.gov.br onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:
- 1.3 ó As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as 09h00min e às 10h00min do dia 31 de julho de 2013.
- 1.4 ó A abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia 31 de julho de 2013 às 10h10min.
- 1.5 ó Após o fechamento do lote, o mesmo estará impedido de receber novos lances.
- 1.5.1 ó Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 1.6 ó Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília DF.



1.7 - A proposta de preços valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante vencedor através do **e-mail**: licitacao@detran.go.gov.br, **em até 2 (duas) horas após o término da sessão**, e os **originais**, deverão ser encaminhados para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/n°, Cidade Jardim ó Goiânia ó GO, CEP 74.425-901 Bloco 2 A, e apresentados, em **até 05 (cinco) dias úteis**, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do Pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope n°. 1 ó PROPOSTA Pregão Eletrônico n°024/2013ó DETRAN/GO Processo n°.201300025002966

Envelope n°. 2 ó DOCUMENTAÇÃO Pregão Eletrônico n°024/2013ó DETRAN/GO Processo n°.201300025002966

1.8 ó Os envelopes exigidos no subitem 1.7 deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

2 ó OBJETO

- 2.1 ó O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: *Menor Preço*.
- 2.2 ó Definição do objeto a ser adquirido, através do presente Pregão Eletrônico

]	LOTE ÚNICO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	QTD DE	VALOR	VALOR
			CHAMADAS	UNITÁRIO POR	TOTAL DO
			MENSAL	CHAMADA	ITEM
			(ESTIMADO)		(ESTIMADO)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de	301	30	R\$ 471,33	R\$ 14.139,90
01	manutenção preventiva e	301	30	K\$ 471,33	K\$ 14.139,90
	corretiva, com fornecimento de				
	peças em equipamentos de				
	informática (impressora				
	matricial da marca Epson				
	modelo FX 2190).				
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 169.678,80	



- 2.3 ó Os serviços ora mencionados, deverão ser realizados nas impressoras de propriedade do DETRAN/GO, conforme quantitativo e especificações descritas no **Anexo III ó Projeto Básico.**
- 2.4- Os serviços, objeto este Edital, será de manutenção preventiva e corretiva, com as reposições de peças em equipamentos de informática (impressora matricial da marca Epson mod. FX 2190) que se fizerem necessárias, sendo que o preço dos serviços inclui também eventual reposição de peça com desgastes naturais, excluindo mal uso de equipamento, danos causados por ação de natureza/acidentadas (alagamentos, descargas elétricas, raios etc.).

3 ó DIAS DE ENTREGAS E LOCAL

- 3.1 ó Os serviços de reparos e manutenção preventiva das impressoras deverão ser realizados em periodicidade, no mínimo quadrimestral, em 100% dos equipamentos.
- 3.2 ó Os serviços deverão ser realizadas das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, situado na Av. Atílio Corrêa Lima, s/n, Bloco 12, Cidade Jardim, Goiânia/GO.

OBSERVAÇÕES:

a) Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Gerência de Material e Patrimônio, Sr. Cárita Bessa de Sousa Cruvinel, fone 3272-8345.

4 - CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 ó O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.
- 4.2 ó Todos os objetos relacionados a realização dos serviços deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para o DETRAN/GO.
- 4.3 A garantia das impressoras matriciais solicitadas terão prazo de no mínimo 01 (um) ano, a partir da emissão da Nota Fiscal de Venda, cujo prazo de garantia deverá constar na Nota Fiscal e da Nota de Empenho.

5 ó DOS PRAZOS

- 5.1 ó A execução do serviço licitado deverá ser imediata, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.2 ó A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atílio Corrêa Lima, s/nº ó Cidade Jardim ó Goiânia/Goiás, para assinar o contrato ou instrumento equivalente.



- 5.3 ó A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.
- 5.4 ó Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, do mês subseqüente à entrega das impressoras matriciais, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 5.4.1 ó Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.
- 5.4.2 ó Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

6 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS				
DESCRIÇÃO CÓDIGO DENOMINAÇÃO				
Unidade	4803	Departamento Estadual de Trânsito de Goiás		
Orçamentária		DETRAN		
Função	06	Segurança Pública		
Sub-função	122	Administração Geral		
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo		
Ação	4001	Apoio Administrativo		
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes		
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados		

6 ó DAS OBRIGAÇÕES

6.1 ó DO LICITANTE VENCEDOR

- 6.1.1 ó A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências deste edital e fornecer o objeto com qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- 6.1.2 Serão de responsabilidade do vencedor, todas as despesas em sua totalidade, bem como aquelas relativas a tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

6.2 ó DO DETRAN/GO

6.2.1 - O DETRAN/GO fiscalizará e inspecionará os serviços fornecidos, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

6.2.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do vencedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

7 ó DAS OBRIGAÇÕES



7.1 ó DO LICITANTE VENCEDOR

- 7.1.1 ó A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste edital e fornecer o objeto com qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- 7.1.2 Será de responsabilidade do vencedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

7.2 6 DO DETRAN/GO

- 7.2.1 O contratante fiscalizará e inspecionará as impressoras matriciais, podendo rejeitá-las quando estas não atenderem ao definido.
- 7.2.2 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do vencedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

8 ó DO FORO

8.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência de Licitações do DETRAN-GO, Goiânia-Go, aos 28 dias do mês de maio de 2013.

Daniella Sousa Manço Véras Pregoeira DETRAN/GO



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Impressora matricial da marca Epson modelo FX 2190 tombamentos nºs	301
	21982-21992-21993-21994-21995-21996-21997-21998-21999-22000-22001-	
	22002-22003-22004-22005-22006-22007-22008-22009-22010-22011-22012-	
	22013-22014-22015-22016-22017-22018-22019-22020-22021-22022-22023-	
	22024-22025-22026-22027-22028-22029-22030-22031-22032-22033-22034-	
	22035-22036-22037-22038-22039-22040-22041-22042-22043-22044-22045	
	22047-22048-22050-22051-22052 22053-22054-22055-22056-22057-22058-	
	22059-22060-22061-22062-22063-22064-22065-22066-22067-22068-22069-	
	22070-22071-22072-22073-22074-22075-22076-22077-22078-22079-22080-	
	22081-22082-22083-22084-22085-22086-22087-22088-22089-22090-22091-	
	22092-22093-22094-22095-22096-22097-22098-22099-22100-22101-22102-	
	22103-22104-22105-22107-22108-22109-22110-22111-22112-22113-22114-	
	22115-22116-22117-22118-22119-22120-22122-22123-22124-22126-22127-	
	22128-22129-22130-22131-22132-22133-22134-22135-22136-22137-22138-	
	22139-22140-22141-22142-22143-22144-22145-22146-22147-22148-22149-	
	22150-22151-22152-22153-22154-22155-22156-22157-22158-22159-22160-	
	22161-22162-22163-22164-22165-22166-22167-22168-22169-22170-22171-	
	22172-22173-22174-22175-22176-22177-22178-22179-22180-22181-22182-	
	22183-22184-22185-22186-22187-22188-22189-22190-22181-22183-22184-	
	22185-22186-22187-22188-22189-22190-22191-22193-22194-22195-22196-	
	22197-22198-22199-22200-22201-22192-22193-22194-22195-22196-22197-	
	22198-22199-22200-22201-22202-22203-22204-22205-22206-22207-22208-	
	22209-22210-22211-22213-22214-22215-22216-22217-22218-22219-22220-	
	22221-22222-22223-22224-22225-22226-22227-22228-22229-22230-22231-	
	22232-22233-22234-22235-22236-22237-22238-22239-22240-23304-23305-	
	23306-23307-23308-23309-23310-23311-23312-23313-23314-23315-23316-	
	23317-23318-23319-23320-23321-23322-23323-23324-23325-23326-23327-	



23328-23329-23331-23332-23333-23334-23335-23336-23337-23339-23340-23341-23342-23343-23344-23346-23347-23348-23349-23350-23351-23352-23353-23354-23355-23356-23358-23359-23360-23361-23362-23363-23364-23365.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A empresa contratada deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto. A comprovação será feita mediante apresentação de:
- a) **Qualificação técnica**, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em caracterísitcas, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) Capacitação técnico profissional, mediante demonstração de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) de nível superior ou outro equivalente, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto do contrato (assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática).
- O DETRAN/GO pagará à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação das notas fiscais/faturas, que deverão conter o detalhamento dos serviços executados com o formecimento das peças, após devidamente atestadas pelo gestor do contrato.
- O DETRAN/GO pagará mensal de acordo com o número de impressoras consertadas, incluindo mão-de-obra e das peças que foram substituidas.
- A garantia dos serviços realizados deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses, e as peças trocadas terão garantia de 06 (seis) meses ou de acordo com a garantia dada pelo fabricante, contados da data da entrega dos equipamentos devidamente revistados e consertados.
- Preferencialmente os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados na Sede do DETRAN/GO na Gerência de Material e Patrimônio ó Setor de Controle Patrimonial.
- Constatada a impossibilidade ou inconveniência do reparo o equipamento deverá ser removido para o laboratório da empresa, ficando o transporte do equipamento sob a responsabilidade Contratada.
- Realizar manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, quando necessário nas impressoras do DETRAN/GO, assegurando as condições normais de uso dos equipamentos;
- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que as peças a serem empregadas deverão ser original, e compatível com o equipamento.



- O serviço de manutenção deverá ser executado pela Contratada, durante todo o período do Contrato, que será responsável, por sua conta e risco pela remoção das impressoras para o seu laboratório, caso haja necessidade.
- Substituir, temporariamente, quando necessário, as impressoras retiradas eventualmente para consertos, responsabilizando-se pelo transporte e guarda.
- O inicio do atendimento não poderá ultrapassar **a 04 (quatro) horas**, contadas a partir do chamado feito por telefone ou e-mail, tendo a contratada que fornecer **imediatamente um nº de chamado** constando o horário de abertura do mesmo.
- O prazo máximo para resolução do problema será de até 24 horas úteis a partir da abertura do chamado.
- Os atendimentos deverão ser realizados das 08:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, sendo que o horário poderá ser alterado, conforme as necessidades de atendimento e mudança de horário de funcionamento do DETRAN/GO.
- Para cada chamado, deverá ser aberto um RAT (Relatório de Atendimento Técnico) contendo o número do chamado e o horário de abertura do mesmo. Após a conclusão do chamado, este deverá ser entregue ao DETRAN/GO contendo todas as informações relativas ao atendimento (atividades realizadas, peças substituídas, etc).
- Todas as peças que irão compor o estoque, bem como as que forem utilizadas na recomposição do mesmo, deverão ser novas e com características técnicas equivalentes ou superiores às instaladas originalmente nos equipamentos, com garantia de não haver incompatibilidade. Se circunstâncias ou condições locais do mercado tornarem aconselhável a substituição de qualquer peça especificada por outra equivalente, tal substituição somente será processada mediante avaliação e autorização do DETRAN/GO.
- Emitir relatório ao término dos serviços de manutenção prestada, em 02 (duas) vias, a serem assinadas por técnico da Contratada e representante do DETRAN/GO, ficando uma via em poder deste.
- Apresentar laudo técnico quando houver necessidade da troca de peças e componentes.
- Apresentar, juntamente com a fatura mensal, cópia do **Relatório Técnico** circunstanciado mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas, relacionando as peças substituídas e a rotina de trabalho empregada, devendo o relatório ser assinado por técnico da Contratada e o representante do DETRAN/GO.
 - Designar para execução dos serviços objeto do contrato, profissionais especializados e com conhecimento e capacidade técnica necessária ao cumprimento das normas do contrato.
 - Manter os seus técnicos identificados com (uniforme ou crachá), os técnicos quando em trabalho nas dependências do Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer técnico designado para a prestação de serviços que não esteja atuando a contento.



- A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo DETRAN/GO, quanto aos serviços dos equipamentos, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do DETRAN, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços em apreço, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo DETRAN/GO.
- Ser responsável, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do DETRAN/GO, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços contratados.
- Designar 1 (um) empregado como responsável pelo Contrato firmado com o DETRANGO, para participar das reuniões de acompanhamento do Contrato.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva deverá ser realizada em periodicidade, no mínimo quadrimestral noserq equipamentos.

As manutenções preventivas englobam as seguintes atividades:

- Limpeza externa ó executar limpeza.
- Cabos: verificação e substituição se necessário.
- Fazer testes necessários, deixando o equipamento em perfeitas condições de funcionamento;
- Substituir peças, quando houver recomendação técnica.
- Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em horários acordados com o DETRAN/GO.
- Ficará a critério do DETRAN/GO disponibilizar sala reservada com bancada de operações para realização dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos.
- A Contratada deverá utilizar preferencialmente jato de ar para realizar a limpeza dos equipamentos.
- A manutenção preventiva deverá ser executada por técnico (s) dedicado (s) exclusivamente a esta tarefa, não prejudicando o atendimento normal das chamadas para manutenção corretiva.
- Contratada terá 30 (trinta) dias para efetuar a primeira manutenção preventiva nos equipamentos, após a assinatura do contrato.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada, a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, componentes, ajustes e reparos necessários.



- A manutenção corretiva deverá ser efetuada de forma a deixar as impressoras em perfeitas condições de funcionamento, efetuando ajustes, reparos e substituição de peças, conservando-os com suas características originais.
- As peças e componentes a serem utilizados em caso de reposição, deverão ser originais, exceto nos casos de não mais existirem no mercado.
- Na hipótese de não existirem peças de reposição no mercado, é de inteira responsabilidade da Contratada a reposição de peças com especificações equivalentes ou superiores, devendo esta apresentar relatório fundamentado sobre a necessidade de substituição a Contratante.
- Em nenhuma hipótese serão utilizadas peças de reposição recondicionadas, recicladas, remanufaturadas, usadas a qualquer título, que estejam disponíveis no mercado.
- Na ocorrência de defeitos que impossibilitem a recuperação da impressora, devido à falta de peças de reposição no mercado, a Contratada deverá apresentar relatório técnico comprovando a impossibilidade de recuperação, que será submetido à análise e aprovação pela equipe técnica da Contratante.
- Caso o equipamento deslocado para o laboratório não possa **retornar num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a empresa Contratada deverá colocar à disposição da Contratante um equipamento com a mesma configuração ou superior enquanto perdurar o conserto;
- O equipamento em conserto deve retornar ao local de origem, instalado e em pleno funcionamento, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis,** excluído o dia de sua retirada e computado o dia de vencimento do prazo.
- Na impossibilidade de cumprimento do prazo fixado, o fato deve ser justificado por escrito pela Contratada, sujeito a aprovação por parte da Contratante. A justificativa deve ser acompanhada de laudo técnico formal detalhado, que será analisado pela Contratante, no qual deverá constar a caracterização plena de que o dano foi causado por uso indevido do equipamento ou causa externa. Esse laudo será validado ou não pelo DETRAN/GO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A prestação dos serviços será executada mediante a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicos específicos, a fim de manter as impressoras em perfeitas condições de uso, independentemente do defeito a ser detectado, incluindo mão-de-obra, substituição de peças, reparos necessários e demais custos decorrentes do serviço a ser executado.
- O serviço compreende a reparação dos defeitos técnicos, que porventura sejam apresentados pelos equipamentos, de modo a restabelecer integralmente a funcionalidade dos mesmos, bem como a execução de procedimentos preventivos de limpeza e ajustes necessários ao correto funcionamento dos equipamentos.
- Não será aceita em nenhuma hipótese a substituição integral de qualquer tipo de equipamento.



- Os serviços serão solicitados mediante abertura de Ordem de Serviço.
- A ordem de serviço deverá descrever o defeito apresentado, prazos (hora e data), responsáveis, número sequencial, características do equipamento, os serviços a serem realizados de forma detalhada e outras informações necessárias à perfeita realização dos serviços.
- O tempo para início de atendimento do chamado técnico não poderá ultrapassar os seguintes limites:
- * 4h início de atendimento;
- * 24h ó tempo de solução.

Entende-se por início de atendimento, a chegada de um técnico especializado da Contratada no local de atendimento.

- O deslocamento dos equipamentos, caso haja necessidade, será de inteira responsabilidade da Contratada, o transporte dos mesmos até o local onde será executado o conserto, bem como seu retorno à respectiva unidade da Contratante.
- Após o conserto dos equipamentos a Contratada deverá apresentar a Contratante à ordem de serviço com o detalhamento dos serviços executados relacionando, inclusive, as peças substituídas.
- Designar para execução dos serviços do contrato, profissionais especializados e com conhecimento e capacidade técnica necessária ao cumprimento das normas estabelecidas no contrato.

Daniella Sousa Manço Véras Pregoeira DETRAN/GO



ANEXOIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 024/20136 DETRAN/GO Processo n.º 201300025002966

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência de Licitações, por meio do FAX (0**62) 3272 - 8140, caso não tenha retirado o mesmo junto à Gerência de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2013 6 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em equipamentos de informática (impressora matricial da marca Epson modelo FX 2190) pertencentes ao acervo patrimonial do DETRAN/GO.

•	
Data: de de 2013	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado: Telefone: (0**)
Fax:	
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Recebemos, através do <i>site</i> instrumento convocatório aci	www.detran.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do ma identificado.
Data:/	
 -	
	Assinatura do Responsável Legal



ANEXOIV

MINUTA CONTRATUAL

Processo n.	° 201300025002966
Contrato n.	2013

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em equipamentos de informática (impressora matricial da marca Epson modelo FX 2190), que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS ó DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS Ó DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ TAVEIRA ROCHA, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 55.398 ó SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 002.444.221-68, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA, brasileiro, divorciado, Finanças, portador da Carteira de Identidade n.º 12.799 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 221.596.221-68, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.489.866 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 397.593.771-97 e pelo seu Diretor de Operações, Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 11.843 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 194.642.311-49, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o nº representada, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a reposição de peças em equipamentos de informática (impressora matricial da marca Epson mod. FX 2190), pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente. Imprescindível, também, o cumprimento das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA ó DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a reposição de peças em equipamentos de informática (impressora matricial da marca Epson mod. FX 2190),



por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo Único, deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA 6 FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato resulta de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo n.º 201300025002966 e Edital de chamamento registrado sob o n.º de ordem 024/2013, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como Lei Fed. nº 10.520/02, Lei Fed. nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928 de 27 dezembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA ó DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, para fiel execução deste contrato obrigar-se-á:

- I Ter comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto. A comprovação será feita mediante apresentação de:
- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ó CREA, com validade no exercício fiscal em curso, comprovando a aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes;
- b) Capacitação técnico profissional, mediante demonstração de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto do contrato, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, aqui definidas como a de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática
- II ó Realizar os serviços de reparos e manutenção preventiva das impressoras em periodicidade, no mínimo quadrimestral, em 100% dos equipamentos, conforme discriminado no Anexo Único deste ajuste;
- III- Realizar manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, quando necessário nas impressoras do DETRAN/GO, assegurando as condições normais de uso dos equipamentos;
- IV Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que o material a ser empregado deverá ser original, e compatível com o equipamento, comprovado por meio de notas fiscais
- V ó Realizar os serviços das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, sendo os serviços realizados na sede do DETRAN/GO, situado na Av. Atílio Corrêa Lima, s/n, Cidade Jardim, Goiânia/GO;



- VI Executar integralmente o objeto deste contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros;
- VII ó Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO e os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário.
- VIII- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato;

IXó Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital;

X ó Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, bem como quaisquer terceiros, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato, independente de qualquer ação judicial;

XI ó Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

CLÁUSULA QUARTA ó DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O **DETRAN/GO**, por sua vez, obriga-se a:

- I ó Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- II ó Fornecer à CONTRATADA relação dos setores e respectivos responsáveis credenciados para responder pelo contrato;
 - III ó Requisitar, com antecedência, o fornecimento dos produtos;
- IV ó Indicar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO (integrada por servidores do DETRAN/GO) e o GESTOR deste contrato, observando todas as condições contratuais;
- V ó Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA 6 DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

I ó A vigência da prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, de acordo com o Inciso II, Artigo 57 da Lei 8.666/93.



II ó O contrato poderá ser prorrogado por 12 (doze) meses, se for interesse das partes, podendo ser prorrogável até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 inc. I e II da Lei nº 8.666/93.

- a) No caso do inciso II desta Cláusula, poderá a CONTRATADA, requerer reajuste segundo a variação dos índices de obras e serviços fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, por outro índice oficial.
- b) A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado.
- III ó A CONTRATADA ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA ó DO PREÇO

Parágrafo Único ó Ao valor total já estão inclusos todos os encargos e despesas necessárias à sua perfeita execução, inclusive gastos com frete de entrega, sendo o preço fixo e irreajustável salvo nas hipóteses previstas no contrato.

II ó O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do DETRAN/GO, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do § 1°, art. 57, Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único ó No caso do inciso II desta Cláusula poderá a CONTRATADA, requerer reajuste segundo a variação do Índice Geral de Preços do Mercado ó IGP-M, ou na falta deste, por outro índice oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA ó DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA ó DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.



CLÁUSULA NONA ó DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I- O serviço de manutenção deverá ser executado pela Contratada, durante todo o período do Contrato, que será responsável, por sua conta e risco pela remoção das impressoras para o seu laboratório, caso haja necessidade;
- II Substituir, temporariamente, quando necessário, as impressoras retiradas eventualmente para consertos, responsabilizando-se pelo transporte e guarda;
- III O início do atendimento não poderá ultrapassar a 04 (quatro) horas, contadas a partir do chamado feito por telefone ou e-mail, tendo a contratada que fornecer imediatamente um nº de chamado constando o horário de abertura do mesmo;
- IV O prazo máximo para resolução do problema será de até 24 horas úteis a partir da abertura do chamado;
- V Os atendimentos deverão ser realizados das 08:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, sendo que o horário poderá ser alterado, conforme as necessidades de atendimento e mudança de horário de funcionamento do DETRAN/GO;
- VI Para cada chamado, deverá ser aberto um RAT (Relatório de Atendimento Técnico) contendo o número do chamado e o horário de abertura do mesmo. Após a conclusão do chamado, este deverá ser entregue ao DETRAN/GO contendo todas as informações relativas ao atendimento (atividades realizadas, peças substituídas, etc);
- VII Todas as peças que irão compor o estoque, bem como as que forem utilizadas na recomposição do mesmo, deverão ser novas e com características técnicas equivalentes ou superiores às instaladas originalmente nos equipamentos, com garantia de não haver incompatibilidade. Se circunstâncias ou condições locais do mercado tornar aconselhável a substituição de qualquer material especificado por outro equivalente, tal substituição somente será processada mediante avaliação e autorização do DETRAN/GO;
- VIII Emitir relatório ao término dos serviços de manutenção prestada, em 02 (duas) vias, a serem assinadas por técnico da Contratada e representante do DETRAN/GO, ficando uma via em poder deste;
- IX Apresentar laudo técnico quando houver necessidade da troca de peças e componentes;
- X Apresentar, juntamente com a fatura mensal, cópia do Relatório Técnico circunstanciado mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas, relacionando as peças substituídas e a rotina de trabalho empregada, devendo o relatório ser assinado por técnico da Contratada e o representante do DETRAN/GO;
- XI Designar para execução dos serviços objeto do contrato, profissionais especializados e com conhecimento e capacidade técnica necessária ao cumprimento das normas do contrato:



- XII Manter os seus técnicos identificados com (uniforme ou crachá), os técnicos quando em trabalho nas dependências do Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer técnico designado para a prestação de serviços que não esteja atuando a contento;
- XIII A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo DETRAN/GO, quanto aos serviços dos equipamentos, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do DETRAN, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- XIV A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços em apreço, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo DETRAN/GO;
- XV Ser responsável, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do DETRAN/GO, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços contratados;
- XVI Designar 1 (um) empregado como responsável pelo Contrato firmado com o DETRANGO, para participar das reuniões de acompanhamento do Contrato.

XVII - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) A manutenção preventiva deverá ser realizada em periodicidade, no mínimo quadrimestral, em 100% dos equipamentos.
 - b) As manutenções preventivas englobam as seguintes atividades:
 - Limpeza externa ó executar limpeza;
 - Cabos: verificação e substituição se necessário.
- Fazer testes necessários, deixando o equipamento em perfeitas condições de funcionamento:
 - Substituir peças, quando houver recomendação técnica.
- c) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em horários acordados com o DETRAN/GO.
- d) Ficará a critério do DETRAN/GO disponibilizar sala reservada com bancada de operações para realização dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos.
- e) A Contratada deverá utilizar preferencialmente jato de ar para realizar a limpeza dos equipamentos.
- f) A manutenção preventiva deverá ser executada por técnico (s) dedicado (s) exclusivamente a esta tarefa, não prejudicando o atendimento normal das chamadas para manutenção corretiva.



g) A Contratada terá 30 (trinta) dias para efetuar a primeira manutenção preventiva nos equipamentos, após a assinatura do contrato.

XVIII - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada, a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, componentes, ajustes e reparos necessários;
- b) A manutenção corretiva deverá ser efetuada de forma a deixar as impressoras em perfeitas condições de funcionamento, efetuando ajustes, reparos e substituição de peças, conservando-os com suas características originais;
- c) As peças e componentes a serem utilizados em caso de reposição, deverão ser originais, exceto nos casos de não mais existirem no mercado;
- d)- Na hipótese de não existirem peças de reposição no mercado, é de inteira responsabilidade da Contratada a reposição de peças com especificações equivalentes ou superiores, devendo esta apresentar relatório fundamentado sobre a necessidade de substituição a Contratante;
- e)- Em nenhuma hipótese serão utilizadas peças de reposição recondicionadas, recicladas, remanufaturadas, usadas a qualquer título, que estejam disponíveis no mercado;
- f)- Na ocorrência de defeitos que impossibilitem a recuperação da impressora, devido à falta de peças de reposição no mercado, a Contratada deverá apresentar relatório técnico comprovando a impossibilidade de recuperação, que será submetido à análise e aprovação pela equipe técnica da Contratante;
- g) Caso o equipamento deslocado para o laboratório não possa retornar num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a empresa Contratada deverá colocar à disposição da Contratante um equipamento com a mesma configuração ou superior enquanto perdurar o conserto;
- h)- O equipamento em conserto deve retornar ao local de origem, instalado e em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, excluído o dia de sua retirada e computado o dia de vencimento do prazo;
- i)- Na impossibilidade de cumprimento do prazo fixado, o fato deve ser justificado por escrito pela Contratada, sujeito a aprovação por parte da Contratante. A justificativa deve ser acompanhada de laudo técnico formal detalhado, que será analisado pela Contratante, no qual deverá constar a caracterização plena de que o dano foi causado por uso indevido do equipamento ou causa externa. Esse laudo será validado ou não pelo DETRAN/GO.



- j) Substituição de Peças: estarão cobertas pelo Contrato, ou seja, sem ônus para Detran/Go, toda e qualquer peça, para os casos de substituição por quebras, defeitos ou desgaste natural. As peças fornecidas deverão ser originais e estarem em perfeitas condições.
- XIX- A prestação dos serviços será executada mediante a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicos específicos, a fim de manter as impressoras em perfeitas condições de uso, independentemente do defeito a ser detectado, incluindo mão-de-obra, substituição de peças, reparos necessários e demais custos decorrentes do serviço a ser executado;
- XX- O serviço compreende a reparação dos defeitos técnicos, que porventura sejam apresentados pelos equipamentos, de modo a restabelecer integralmente a funcionalidade dos mesmos, bem como a execução de procedimentos preventivos de limpeza e ajustes necessários ao correto funcionamento dos equipamentos. Não será aceita em nenhuma hipótese a substituição integral de qualquer tipo de equipamento;
 - XXI- Os serviços serão solicitados mediante abertura de Ordem de Serviço;
- XXII- A ordem de serviço deverá descrever o defeito apresentado, prazos (hora e data), responsáveis, número seqüencial, características do equipamento, os serviços a serem realizados de forma detalhada e outras informações necessárias à perfeita realização dos serviços;
- XXIII- O tempo para início de atendimento do chamado técnico não poderá ultrapassar os seguintes limites:
 - * 4h início de atendimento;
 - * 24h ó tempo de solução.

Entende-se por início de atendimento, a chegada de um técnico especializado da Contratada no local de atendimento.

- XXIV- O deslocamento dos equipamentos, caso haja necessidade, será de inteira responsabilidade da Contratada, o transporte dos mesmos até o local onde será executado o conserto, bem como seu retorno à respectiva unidade da Contratante;
- XXV- Após o conserto dos equipamentos a Contratada deverá apresentar a Contratante à ordem de serviço com o detalhamento dos serviços executados relacionando, inclusive, as peças substituídas;
- XXVI- Designar para execução dos serviços do contrato, profissionais especializados e com conhecimento e capacidade técnica necessária ao cumprimento das normas estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA 6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

I ó Os produtos deverão ser recebidos provisoriamente pelo DETRAN/GO;



- II ó O recebimento definitivo ocorrerá após aferição da qualidade e quantidade, com aval da Comissão de Recebimento;
- III ó O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao do fornecimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Único ó Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso III desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação.

- IV ó Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- V ó No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA.
- VI ó Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Ó DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

- I ó A Comissão de Recebimento, será composta por servidores do DETRAN/GO, será nomeada pela Presidência do DETRAN/GO;
- II ó A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento, após a comprovação de execução total, fiel e correta dos produtos contratados, de acordo com as condições fixadas neste contrato e seu anexo;
- III ó A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a descrição contida neste contrato e seu anexo;
- IV ó A Comissão de recebimento será constituída por no mínimo 02 (dois) membros, dos quais pelo menos um deverá ser servidor efetivo do DETRAN/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA 6 DA GESTÃO DO CONTRATO

- I ó A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- II ó O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



III ó As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA 6 DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- I ó O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- II ó As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- III ó A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à CONTRATADA multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:
- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA ó DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro ó Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo ó O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à CONTRATADA terá direito de receber os produtos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93;



Parágrafo Terceiro ó Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA 6 DO FORO

CLAUSULA DECIMA-QUINTA 0 DO FORO
I ó Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;
II ó E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.
GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS ó DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2013.
Pelo DETRAN/GO:
Cel. PM R/R GERALDO MARGELA SILVA Diretor Gestão, Planejamento e Finanças Dr. HORÁCIO MELLO CUNHA SANTOS Diretor Técnico e de Atendimento
Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA Diretor de Operações
JOSÉ TAVEIRA ROCHA Presidente
Pelo CONTRATADO:
Representante Legal Testemunhas:
1aTestemunhaCPF2a TestemunhaCPF



ANEXO ÚNICO

Processo n.° 20130025002966 Contrato n.° ______/ 2013

LOTE ÚNICO ó DISPUTA GERAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	QTD DE CHAMADAS MENSAL (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO POR CHAMADA	VALOR TOTAL DO ITEM (ESTIMADO)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em equipamentos de informática (impressora matricial da marca Epson modelo FX 2190).	301	30	R\$ xxxx	R\$ xxxx
	VALOR TOTAL ANUAL	ı			R\$ XXXX